

000014

LEI Nº 457, DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

Autoriza a doação de terreno para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, mediante condições, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itulutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários um terreno localizado à Rua "24", esquina da Avenida "5", no quarteirão compreendido pelas Ruas "22" e "24" e Avenidas "5" e "5A", com a área de 1375 (um-mil-trezentos-e-setenta-e-cinco) metros quadrados, medindo 25 (vinte-e-cinco) metros de frente para a Rua "24" e 55 (cinquenta-e-cinco) metros para a Avenida "5".

Parágrafo único - O terreno acima descrito se destina à construção de um conjunto de apartamentos destinados aos associados do referido Instituto e dependências para instalação dos serviços relacionados com o mesmo.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o art. 1º, fica subordinada às seguintes condições:

a)- início da construção do edifício dentro de 180 (cento-e-oitenta) dias da data da assinatura da escritura de doação;

b)- o edifício deverá ser, no mínimo, de 3 (três) pavimentos;

c)- a construção a que se refere a alínea "b" deverá ser concluída dentro do prazo de dois (2) anos, a contar do início da obra, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

d)- o valor do terreno não poderá ser computado no preço dos apartamentos.

Art. 3º - O imóvel de que trata o art. 1º reverterá ao Patrimônio do Município, caso não sejam cumpridas as condições estipuladas no art. 2º.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1959, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de meio-fios e de enlçamento a paralelepípedos, da Rua "24", entre as Avenidas "7" e "5", e da Avenida "5", entre as Ruas "22" e "24", podendo deg

000015

Lei nº 457, de 3 de setembro de 1958 - continuação - fl. 2.

pendar, para essa fim, até a quantia de Cr\$ 708.390,00 (setecentos-e-oito-mil-trezentos-e-noventa-cruzeiros).

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes dos serviços autorizados no art. anterior, serão consignadas, no orçamento municipal para 1959, as necessárias dotações.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de setembro de 1958.



---

Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal

---

Antônio Gardillo  
Secretário

AG/...-